



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

Dentre os aspectos contemplados no termo de referência, destacam-se:

- A definição precisa do objeto, englobando sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- A fundamentação da contratação, que engloba a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, na impossibilidade de sua divulgação, o extrato das partes não sigilosas;
- A descrição abrangente da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- Os requisitos específicos da contratação;
- O modelo de execução do objeto, delineando como o contrato deverá produzir os resultados almejados desde o início até o encerramento;
- O modelo de gestão do contrato, detalhando como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante;
- Os critérios de medição e pagamento aplicáveis;
- A forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, devidamente classificados e apresentados em documento separado;
- A adequação orçamentária.

Em estrita observância aos preceitos legais e normativos pertinentes, o presente termo de referência é apresentado como instrumento fundamental para a condução transparente e eficiente do processo de contratação de bens e serviços pela administração pública.

A elaboração do Termo de Referência pauta-se nos princípios da Administração Pública, resguardando a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, atende às disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma descrição precisa e detalhada do objeto a ser contratado, assegurando a transparência e a eficácia do processo licitatório.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

A definição do objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de uma apresentação artística (show) para a Festa de São Pedro, a fim de atender às necessidades da Prefeitura do Município de São José do Cerrito, SC. Esta iniciativa está em total consonância com os princípios basilares da Administração Pública, conforme delineado na Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37.

Quantitativos: A contratação contempla uma banda com equipe completa para a realização de um show de, no mínimo, 1 (uma) hora de duração.

Prazo do Contrato: O contrato será válido para o dia 27 de junho de 2024, data da apresentação.

Possibilidade de Prorrogação: Não há previsão de prorrogação do contrato, uma vez que a contratação está vinculada a um evento específico e com data determinada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21

2.1. A fundamentação da contratação para a elaboração do termo de referência foi realizada em estrita conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme estabelecido por esta legislação, foram devidamente referenciados os estudos técnicos preliminares correspondentes, cuja importância reside na adequada justificação e embasamento técnico para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público.

A contratação da banda Corpo e Alma para a realização de um show na festa de São Pedro é fundamentada pelos seguintes pontos:

- **Tradição e Importância Cultural:** A festa de São Pedro é um evento anual tradicional no município, realizado com o apoio da Prefeitura Municipal. A celebração atrai milhares de munícipes e visitantes, movimentando a economia local e promove a união da comunidade através de eventos educativos, culturais e de entretenimento.



- **Análise de Mercado e Preferências Locais:** Estudos técnicos preliminares, incluindo a sugestão da coordenadoria da festa da Paróquia de São Pedro, indicaram a banda Corpo e Alma como a melhor opção para atender às expectativas do público local. A banda é renomada no cenário musical do bailão e tem uma longa trajetória de sucesso, sendo reconhecida tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** A banda Corpo e Alma tem a capacidade comprovada de atrair um grande público, o que é essencial para o sucesso do evento. Além disso, a contratação está alinhada com o gosto popular da região, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para os participantes da festa.
- **Impacto Econômico e Social:** A presença da banda contribuirá para a valorização das atividades artísticas e culturais do município, além de impulsionar o turismo local e a economia, gerando um impacto positivo na comunidade.

Esta fundamentação da contratação assegura que a decisão é baseada em critérios técnicos, econômicos e culturais, garantindo a realização de um evento de alta qualidade e relevância para a população, conforme os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

2.2 Previsão no plano de contratações anuais:

A contratação da banda Corpo e Alma para a festa de São Pedro não estava inicialmente incluída no plano de contratações anuais. No entanto, a necessidade e a relevância cultural do evento, conforme destacado pela coordenadoria da festa e pela Paróquia de São Pedro, justificam sua inclusão.

Como referência, utilizou-se a contratação realizada no ano anterior, ajustada pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), para estimar os custos e assegurar a alocação eficiente dos recursos públicos. A inclusão desta contratação no plano anual permite que a Administração Pública se alinhe ao planejamento estratégico do município, garantindo a realização bem-sucedida do evento e a promoção das atividades culturais locais.

Esta previsão no plano de contratações anuais assegura a conformidade com as diretrizes orçamentárias e o cumprimento dos objetivos de valorização cultural e desenvolvimento comunitário.

2.3 Enquadramento da contratação:

A contratação da banda Corpo e Alma para a realização de um show na festa de São Pedro enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.



- **Base Legal:** O artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados ou quando houver notória especialização.
- **Justificativa da Inexigibilidade:** A banda Corpo e Alma é reconhecida por sua notória especialização no cenário musical regional, possuindo uma trajetória de mais de cinco décadas e um repertório consagrado que atende ao gosto popular e às expectativas culturais do público local. A escolha da banda baseia-se em sua capacidade única de atrair público e garantir o sucesso do evento, características que tornam inviável a competição com outras bandas.
- **Finalidade e Relevância:** A contratação visa atender à demanda específica da festa de São Pedro, um evento tradicional que promove a união da comunidade, movimenta a economia local e valoriza as atividades artísticas e culturais do município.

Portanto, a contratação da banda Corpo e Alma através da inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada na legislação vigente, assegurando conformidade legal e eficiência na realização do evento cultural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação:

Descrição da Solução

A solução envolve a contratação da banda Corpo e Alma para a realização de um show durante a festa de São Pedro, no dia 27 de junho de 2024. A contratação abrange diversas etapas e aspectos que garantem a execução adequada e o sucesso do evento. Abaixo, detalhamos todo o ciclo de vida da contratação:

1. Planejamento

- **Identificação da Necessidade:** Realização de um show musical para atrair público e valorizar a festa de São Pedro.
- **Consulta e Seleção:** A coordenadoria da festa e a Paróquia de São Pedro indicaram a banda Corpo e Alma como a melhor opção, com base em seu reconhecimento e popularidade.

2. Formalização da Contratação

- **Processo de Inexigibilidade de Licitação:** A contratação será formalizada conforme o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, devido à notória especialização da banda.



- Assinatura do Contrato: O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal e a banda Corpo e Alma, detalhando todas as condições acordadas.

3. Preparação e Logística

- Coordenação da Festa: A banda deverá entrar em contato com a organização da festa ou a paróquia São Pedro para alinhar questões da estrutura necessária, como palco, som, luz, alimentação e água para os integrantes da banda. A Prefeitura não possui responsabilidade de fornecimento de qualquer item além da contratação do show.
- Verificação Técnica: A banda e a comissão organização devem garantir que todos os equipamentos e condições logísticas estejam em ordem para a realização do show.

4. Execução

- Realização do Show: A banda Corpo e Alma se apresentará no dia 27 de junho de 2024, conforme acordado, proporcionando um show de, no mínimo, 1 hora de duração.
- Qualidade da Apresentação: A banda é responsável por garantir uma performance de alta qualidade, cumprindo todos os requisitos técnicos e artísticos estabelecidos.

5. Avaliação e Encerramento

- Avaliação de Desempenho: Após a realização do show, a qualidade da apresentação e a satisfação do público serão avaliadas pela coordenação da festa e pela Prefeitura Municipal.
- Encerramento do Contrato: Concluídas as obrigações contratuais e confirmada a qualidade dos serviços prestados, o contrato será encerrado formalmente.

A contratação da banda Corpo e Alma visa não apenas a execução de um show musical, mas também a promoção de um evento cultural significativo que fortaleça a identidade e a coesão da comunidade local. O ciclo de vida do objeto da contratação abrange desde o planejamento até a avaliação pós-evento, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de maneira eficiente e eficaz, conforme os objetivos estabelecidos pela administração pública.

Esta descrição da solução como um todo assegura uma compreensão clara e abrangente de todas as fases e aspectos envolvidos na contratação da banda para a festa de São Pedro, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução da contratação



A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Detalhamento da Forma de Execução

- **Execução Indireta:** A execução dos serviços será realizada pela banda Corpo e Alma, que foi contratada especificamente para a realização do show na festa de São Pedro. A prefeitura não se envolverá diretamente na execução dos serviços, mas sim na fiscalização e garantia da qualidade.
- **Regime de Empreitada por Preço Unitário:** O pagamento à banda será realizado com base em um preço unitário acordado para o serviço específico de realização do show, considerando a duração mínima de 1 hora de apresentação. Este regime permite uma maior clareza e precisão no controle dos custos e na alocação dos recursos.

Especificações do Regime de Empreitada por Preço Unitário

- **Preço Unitário:** O valor acordado para a realização do show será calculado com base na estimativa de custo ajustada pelo IPCA e na proposta financeira da banda Corpo e Alma.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado após a conclusão do show, desde que todas as condições contratuais e a qualidade do serviço prestado sejam verificadas e aprovadas pela coordenação da festa e pela prefeitura.
- **Fiscalização:** A prefeitura e a coordenação da festa serão responsáveis por fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas.

Esta forma de execução, adotada em regime de empreitada por preço unitário, visa garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar que o serviço contratado seja prestado com a qualidade esperada, em conformidade com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Apresentação artística (show) a ser realizada no dia 27 de junho de 2024	Prestação de Serviços	1 hora	R\$ 27.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21



Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação da banda Corpo e Alma para a festa de São Pedro são descritos abaixo:

Requisitos da Contratação/ Especificação / requisitos técnicos:

Especificação da Banda

Nome da Banda: Corpo e Alma

Data da Apresentação: 27 de junho de 2024

Local: Pavilhão da igreja matriz de São Pedro Apóstolo

Duração do Show: Mínimo de 1 (uma) hora de apresentação

1. Disponibilidade da Banda:

A banda Corpo e Alma deverá estar disponível para realizar o show no dia 27 de junho de 2024, no local definido após o lançamento do cronograma da festa.

2. Duração do Show:

A apresentação deverá ter uma duração mínima de 1 (uma) hora.

3. Local da Apresentação:

O show ocorrerá no pavilhão da igreja matriz de São Pedro Apóstolo.

4. Equipamentos e Estrutura:

A parte de estrutura, som, luz, alimentação para 16 pessoas e água no palco ou qualquer outra não fazem parte das responsabilidades da Prefeitura Municipal. Estas questões devem ser coordenadas diretamente entre a banda contratada e a coordenação da festa ou paróquia de São Pedro. É responsabilidade da banda assegurar que todos os requisitos técnicos e logísticos para a realização do show estejam devidamente organizados e providenciados junto aos responsáveis pela organização do evento.

A banda deve coordenar com a organização da festa para garantir que todos os requisitos técnicos estejam atendidos.

5. Qualidade da Prestação de Serviços:



A banda deve garantir a prestação de serviços com a mais alta qualidade, assegurando que a apresentação atenda às expectativas do público e aos padrões técnicos exigidos.

6. Presença dos Integrantes:

Todos os integrantes da banda devem comparecer e participar do show conforme acordado.

7. Prazos e Pontualidade:

A banda deve garantir estar no horário e local exatos conforme o cronograma estabelecido para o evento.

8. Comunicação:

A banda deve disponibilizar números de telefone, e-mails ou outros meios de comunicação eficazes para contato com a Prefeitura Municipal e as Secretarias Solicitantes durante todo o período contratual.

9. Responsabilidades Legais:

A banda deve responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo aquelas decorrentes de acidentes de trabalho.

10. Segurança:

A banda deve prezar pela segurança de seus membros durante toda a execução do contrato, não fazendo parte das responsabilidades da Prefeitura Municipal.

Garantias da Contratação

1. Pontualidade:

Garantia de que a banda estará no horário e local exatos para a realização do show.

2. Duração do Show:

Garantia da prestação de uma hora de show.

3. Presença Completa:

Garantia do comparecimento de todos os integrantes da banda.



Estes requisitos visam assegurar que a contratação da banda Corpo e Alma atenda plenamente às necessidades do evento, proporcionando uma experiência cultural de alta qualidade para a comunidade, em conformidade com a legislação vigente.

Garantias:

Para a contratação da banda Corpo e Alma para a festa de São Pedro, as seguintes garantias são estabelecidas para assegurar o cumprimento adequado do contrato:

1. Garantia de Pontualidade e Localização:

A banda se compromete a estar no local designado no horário especificado no cronograma do evento. Em caso de atraso não justificado, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

2. Garantia da Prestação de Serviços:

A banda garante realizar uma apresentação de no mínimo uma hora de duração, conforme especificado no contrato. Caso não cumpra esta exigência, estarão sujeitos às sanções contratuais.

3. Garantia de Qualidade da Apresentação:

A banda se compromete a oferecer uma performance de alta qualidade, incluindo execução técnica precisa das músicas e interação adequada com o público presente.

4. Garantia da Presença de Todos os Integrantes:

Todos os membros da banda devem comparecer e participar ativamente da apresentação. A ausência não justificada de qualquer integrante poderá acarretar em penalidades contratuais.

5. Garantia de Condições de Trabalho e Segurança:

A banda é responsável por garantir condições de trabalho seguras para todos os seus integrantes durante o evento. Medidas de segurança devem ser implementadas para evitar quaisquer incidentes.

6. Garantia de Conformidade Legal:

A banda deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Qualquer descumprimento poderá resultar em sanções legais e contratuais.

7. Garantia de Manutenção da Estrutura e Equipamentos:



A banda é responsável por manter em boas condições todos os equipamentos de sua propriedade utilizados durante a apresentação. Danos causados por mau uso ou negligência serão de sua responsabilidade.

Estas garantias são fundamentais para assegurar que a contratação da banda Corpo e Alma atenda plenamente às expectativas da organização da festa de São Pedro, promovendo um evento de qualidade e contribuindo para o sucesso cultural e turístico do município.

Obrigações do Município:

- Fiscalizar e controlar a qualidade da prestação de serviços do show.
- Efetuar o pagamento dos produtos recebidos na época de sua exigibilidade.
- Rejeitar a prestação de serviço que não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações.
- Aplicar à(s) contratada(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o saneamento imediato de qualquer irregularidade que surja durante a execução do contrato.
- Manter, durante todo o contrato, todas as exigências contidas no processo.
- Manter, ao longo de todo o prazo do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, qualquer parte do objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações relacionados às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo aqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- Disponibilizar número de telefone, e-mails ou outro meio eficaz para comunicação com a Prefeitura Municipal e Secretarias Solicitantes, a fim de atender aos pedidos durante todo o período contratual.



- Zelar pela segurança de todos os seus membros durante a execução das atividades contratadas.
- A Prefeitura não assume responsabilidade por pagamentos adicionais caso a apresentação ultrapasse a duração acordada de uma hora.

Nível Mínimo de Serviço

Finalidade: Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada;

- Meta: Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- O Gestor monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Requisitos externos (legais):

- A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo. É exigido documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Os documentos são essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, a administração pública poderá exigir a apresentação de outros documentos correlacionados.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de São José do Cerrito e estabelecem outras providências;
- Outros documentos correlacionados que possam ser exigidos para garantir a idoneidade e



capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública.

SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO - Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21

A execução do contrato para o show da banda Corpo e Alma seguirá o modelo estabelecido para garantir a eficácia na entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento, conforme preconizado no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. O prazo para a prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação, considerando o início a partir da homologação e assinatura do contrato, sem prorrogação.

A execução dos serviços durante o evento deverá ser realizada de acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. A comprovação da efetiva prestação dos serviços deve ser respaldada por documentação adequada e detalhada, conforme as exigências previstas neste termo de referência.

Para assegurar a adequada realização do show, a CONTRATADA deverá providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estipulado neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

1. Planejamento Prévio:

Antes da data do evento, será realizado um planejamento detalhado envolvendo a banda, a comissão organizadora da festa e a Paróquia São Pedro Apóstolo para alinhar todas as necessidades logísticas, técnicas e de segurança. A Prefeitura não é responsável por nenhuma estrutura técnica, alimentação ou quaisquer outro, somente da contratação do show artístico.

2. Montagem e Preparativos:

A banda, comissão organizadora da festa e a Paróquia São Pedro Apóstolo serão responsáveis pela montagem do palco, equipamentos de som e iluminação no local designado, seguindo o cronograma previamente acordado. A Prefeitura não é responsável, somente pela contratação do show artístico.

3. Passagem de Som e Ajustes Técnicos:

Será realizada uma passagem de som adequada para ajustes técnicos e acústicos, garantindo a qualidade da apresentação e a satisfação do público. A Prefeitura não é responsável, somente pela



contratação do show artístico.

4. Apresentação ao Vivo:

A banda Corpo e Alma realizará uma apresentação ao vivo de no mínimo uma hora, conforme o repertório previamente definido e alinhado com a comissão organizadora da festa.

5. Interatividade e Performance:

Durante o show, a banda promoverá interatividade com o público, garantindo uma performance dinâmica e envolvente, de acordo com seu estilo musical e popularidade local.

6. Segurança e Condições de Trabalho:

A banda assegurará a segurança de seus membros e colaboradores, bem como a manutenção das condições de trabalho adequadas durante toda a execução do contrato. A Prefeitura não é responsável, somente pela contratação do show artístico.

7. Comunicação Contínua:

Manutenção de comunicação contínua entre a banda, a comissão organizadora da festa e a Paróquia São Pedro Apóstolo, utilizando canais eficazes para resolver quaisquer questões ou ajustes necessários durante o evento.

8. Encerramento e Avaliação:

Ao término da apresentação, serão realizadas avaliações de desempenho e de satisfação para garantir que os objetivos do contrato tenham sido alcançados conforme o esperado.

Estas diretrizes asseguram que a execução do contrato para o show da banda Corpo e Alma na festa de São Pedro ocorra de maneira eficiente e eficaz, proporcionando uma experiência cultural e musical de alta qualidade para a comunidade local e visitantes.

6 – GESTÃO DO CONTRATO - execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Comunicações Oficiais:

- Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, observando a formalidade necessária. Ademais, é admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, garantindo a celeridade e a eficiência na troca de informações.

Convocação de Representante:

- Nos termos da referida legislação, o contratante possui a prerrogativa de convocar um representante da empresa contratada para adotar providências urgentes e imediatas quando necessário.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização:

- Após a celebração do contrato, o contratante está autorizado a convocar o representante da contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme estabelecido na Lei de Licitações.

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Consoante ao artigo 117 da referida lei, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades.

Papel do Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pela legislação.

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21)

Procedimentos de Recebimento e Liquidação dos Serviços Prestados

Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, os procedimentos de recebimento e liquidação dos serviços prestados são regidos pelos seguintes itens:

Apresentação da Medição Prévia dos Serviços:

Ao final de cada mês, o **CONTRATADO** deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Recebimento Provisório:



Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Prazo para Recebimento Provisório:

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico:

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Administrativo:

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Setorial:

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Avaliação do Desempenho:

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

Rejeição dos Serviços:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Recebimento Definitivo:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Documentação Comprobatória:

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

Comunicação para Emissão de Nota Fiscal:

O CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Verificação da Regularidade Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e demais certidões.

Solução de Controvérsias:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Regularização de Irregularidades:

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Aceitação da Nota de Empenho:

Ao aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado, reconhece-se que:



- A referida Nota substitui o contrato, e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se à relação de negócios estabelecida.
- A contratada está vinculada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Reconhece-se que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e que a Administração detém os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O contrato oferece um detalhamento mais abrangente das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

Liquidação da Despesa:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Retenção Tributária:

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento:

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Regularização do Simples Nacional:



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

Regularização da Despesa:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Regularização Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Verificação de Habilitação:

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Comunicação de Irregularidades:

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Pagamento em Caso de Irregularidade:

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Observação: A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal



(Lei nº 8.212/1991), INSS (Lei nº 8.212/1991), FGTS (Lei nº 8.036/1990) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011).

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma e critérios de seleção do fornecedor - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21

A seleção do fornecedor para a realização do show da banda Corpo e Alma na festa de São Pedro será fundamentada nos seguintes critérios e procedimentos, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21:

Critérios de Seleção

1. Notoriedade e Reconhecimento:

A escolha da banda Corpo e Alma baseia-se em seu reconhecimento e popularidade regional, bem como seu histórico de sucesso e aceitação pelo público local. A banda é renomada por suas apresentações de alta qualidade e por atrair grande público, o que contribui para o sucesso do evento.

2. Qualidade Técnica e Artística:

A banda possui um repertório consolidado e diversificado, atendendo às expectativas e preferências do público da festa de São Pedro. A qualidade técnica e artística da banda é comprovada por sua trajetória de sucesso e premiações recebidas ao longo dos anos.

3. Capacidade de Execução:

A banda Corpo e Alma demonstrou capacidade técnica e logística para realizar o show conforme os requisitos estabelecidos, garantindo a pontualidade, a qualidade da apresentação e a presença de todos os integrantes.

Procedimento de Seleção

1. Consulta à Coordenadoria da Festa e Paróquia São Pedro Apóstolo:

A seleção da banda foi realizada com base na sugestão da coordenadoria da festa e da Paróquia São Pedro Apóstolo, que, em contato direto com a comunidade, identificaram a banda Corpo e Alma como a melhor opção para o evento.

2. Análise de Histórico e Reputação:



A análise incluiu a avaliação do histórico de apresentações da banda, sua reputação no mercado musical e a opinião pública sobre suas performances. Foram considerados os sucessos emplacados, como “Cachaqueira”, “Aquela dos Olhos Negros”, “Alô Meu Amor”, entre outros.

3. Critérios Econômicos:

O valor de referência para a contratação foi avaliado com base no preço praticado pela banda em outros municípios, ajustado conforme a carga horária e os custos adicionais específicos para o evento em São José do Cerrito.

4. Justificativa Técnica e Econômica:

A escolha da banda Corpo e Alma foi justificada tecnicamente pela sua capacidade de atrair um grande público e proporcionar uma experiência musical de alta qualidade. Economicamente, a escolha se mostrou viável dentro dos parâmetros financeiros definidos para o evento.

Fundamentação Legal

A seleção da banda Corpo e Alma para o show foi realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente pela notória especialização do contratado.

A seleção da banda Corpo e Alma atende plenamente aos critérios técnicos e econômicos estabelecidos, garantindo a realização de um show de alta qualidade na festa de São Pedro. Este processo assegura a transparência e a legalidade da contratação, proporcionando um evento de sucesso para a comunidade de São José do Cerrito.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação da banda Corpo e Alma para a festa de São Pedro será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalham-se a forma de seleção e os critérios de julgamento da proposta:

Forma de Seleção

Inexigibilidade de Licitação:

A seleção da banda Corpo e Alma será efetuada através de inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Esta situação ocorre quando o serviço a ser contratado é de natureza singular e realizado por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Critério de Julgamento da Proposta

1. Notória Especialização:

A banda Corpo e Alma é reconhecida por sua notória especialização no segmento musical regional. Com mais de 50 anos de atuação, a banda possui uma trajetória de sucesso, tendo emplacado diversos hits populares e conquistado prêmios como discos de ouro.

2. Histórico e Reputação:

A análise do histórico da banda inclui sua reputação em apresentações anteriores, a opinião pública, e o reconhecimento nos meios de comunicação. A banda é amplamente conhecida e respeitada no sul do Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Capacidade Técnica e Logística:

A capacidade técnica e logística da banda foi avaliada, assegurando que possuem os recursos necessários para realizar um show de alta qualidade. A banda demonstrou competência em todas as apresentações realizadas, garantindo a satisfação do público e organizadores.

4. Recomendação da Coordenadoria da Festa:

A sugestão para a contratação da banda foi feita pela coordenadoria da festa e pela Paróquia São Pedro Apóstolo, baseada no conhecimento do gosto e das preferências da comunidade local. Esta recomendação considera a popularidade da banda e seu potencial de atrair um grande público para o evento.

5. Valor da Proposta:

O valor proposto pela banda Corpo e Alma é de R\$ 27.000,00, conforme as condições negociadas para o evento. Este valor foi considerado adequado em relação aos serviços prestados e à qualidade esperada para o show.

6. Serviço de Natureza Comum:

Apesar da notória especialização da banda, o serviço a ser contratado é de natureza comum, ou seja, a apresentação musical é um serviço usualmente prestado em eventos similares. No entanto, a qualidade e o renome da banda Corpo e Alma justificam a inexigibilidade de licitação devido à sua singularidade e capacidade de atrair público.

Fundamentação Legal



A contratação por inexigibilidade de licitação está fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de inviabilidade de competição, especialmente quando a prestação do serviço for realizada por profissionais ou empresas de notória especialização.

A forma de seleção por inexigibilidade de licitação e os critérios de julgamento da proposta da banda Corpo e Alma asseguram a transparência, legalidade e adequação da contratação para a festa de São Pedro. A escolha é justificada pela notória especialização da banda, sua capacidade técnica, reputação e o valor proposto, garantindo um evento de alta qualidade para a comunidade de São José do Cerrito.

A Comissão de Licitações ou órgão equivalente de acordo com a legislação municipal, terá a responsabilidade de definir a modalidade mais vantajosa para o poder público. Este órgão deverá analisar e deliberar sobre a condução do certame, levando em consideração os princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

A estimativa de preço para a contratação do show da banda Corpo e Alma durante a festa de São Pedro foi elaborada com base nos seguintes critérios e fontes de informação:

Critérios Utilizados

1. Referência de Contratações Anteriores:

O valor da contratação do ano anterior para um show similar foi de R\$ 26.000,00. Este valor foi ajustado para o ano atual utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para estimar o custo atualizado.

2. Cotação de Preços:

O valor de referência fornecido pela banda Corpo e Alma para apresentações em municípios é de R\$ 27.000,00, considerando a carga horária maior e a especificidade do evento.

Memória de Cálculo

1. Ajuste pelo IPCA:

Valor do ano anterior: R\$ 26.000,00

Reajuste pelo IPCA (supondo um reajuste de 3,93%):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC

R\$26.000,00×1,02=R\$27.021,80

2. Cotação Atual:

Valor de referência fornecido pela banda Corpo e Alma: R\$ 27.000,00

Documentos de Suporte

- **Contrato Anterior:**

Contratação de show em 2023: R\$ 26.000,00

Ajustado pelo IPCA para 2024: R\$ 27.040,00

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Apresentação artística (show) a ser realizada no dia 27 de junho de 2024	Prestação de Serviços	1 hora	R\$ 27.000,00

Considerando a análise das contratações anteriores e a cotação fornecida pela banda Corpo e Alma, a estimativa de preço para a contratação do show durante a festa de São Pedro é de **R\$ 27.000,00**. Este valor reflete a qualidade do serviço, a notória especialização da banda, e a capacidade de atrair um grande público para o evento.

Esta estimativa de preço está fundamentada no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa de preço de R\$ 27.000,00 para a contratação do show da banda Corpo e Alma é justificada pela análise dos valores históricos ajustados pelo IPCA e pela proposta atual da banda. Este valor garante a contratação de um serviço de alta qualidade, adequado às expectativas da comunidade e compatível com as condições de mercado.

Esta estimativa de preço visa garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21

A dotação orçamentária para a Secretaria de Educação e Cultura, específica para o evento da festa de



São Pedro com a contratação da banda Corpo e Alma, está designada conforme segue:

Secretaria de Educação e Cultura

- Dotação Orçamentária: Dot 72 - 33900000

11. MAPA DE RISCOS

Risco: Impossibilidade de realização do evento devido a condições climáticas adversas

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Cancelamento do evento, decepção da comunidade e possíveis prejuízos financeiros.
- Escala de Impacto: Muito Alto
- Ação Preventiva Responsável: Monitoramento meteorológico regular próximo à data do evento.
- Ação de Contingência Responsável: Elaboração de um plano alternativo para local coberto ou adiamento do evento.

Risco: Problemas técnicos com equipamentos de som e luz durante o evento

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Interrupção da apresentação, insatisfação do público e da contratante.
- Escala de Impacto: Médio
- Ação Preventiva Responsável: Verificação e teste antecipado de todos os equipamentos.
- Ação de Contingência Responsável: Solicitar à Comissão da Festa para orientar a equipe técnica de suporte antes e durante o evento para solução rápida de problemas.

Risco: Não comparecimento de todos os membros da banda contratada no dia do evento

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Redução da qualidade da apresentação, possíveis reclamações do público e contratante.
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Confirmação antecipada da disponibilidade e compromisso dos membros da banda.
- Ação de Contingência Responsável: Confirmar um dia antes do show.

Risco: Descontentamento da comunidade com a escolha da banda contratada

- Escala de Probabilidade: Possível



- Descrição do Impacto: Críticas negativas, diminuição da participação e apoio futuros.
- Escala de Impacto: Baixo a Médio
- Ação Preventiva Responsável: Pesquisa de opinião pública prévia sobre a preferência musical da comunidade.
- Ação de Contingência Responsável: Comunicação transparente sobre os critérios de escolha da banda e benefícios culturais esperados.

Risco: Atraso na liberação de verbas orçamentárias para pagamento da banda

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Insatisfação da banda, possíveis problemas legais e administrativos.
- Escala de Impacto: Médio
- Ação Preventiva Responsável: Monitoramento contínuo do processo de liberação de verbas.
- Ação de Contingência Responsável: Comunicação eficaz com o departamento financeiro para garantir o pagamento pontual.

Risco: Não cumprimento das normas sanitárias ou de segurança durante o evento

- Escala de Probabilidade: Possível
- Descrição do Impacto: Multas, interdição do evento, riscos à saúde pública.
- Escala de Impacto: Alto
- Ação Preventiva Responsável: Elaboração de um plano de segurança e sanitário detalhado.
- Ação de Contingência Responsável: Solicitar para a Comissão da Festa.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.



Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

15 - Multas por Descumprimento do Contrato

A Lei 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite a aplicação de multas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a eficiência na execução dos serviços. As multas são proporcionais à gravidade das infrações cometidas e podem ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas na legislação.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada 15 minutos de atraso no início do show injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato se o show tiver uma duração menor que a contratada (1 hora), prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Análise Jurídica e Financeira: O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda para Processo de Contratação devem ser acompanhados de parecer jurídico acerca do cumprimento de legislações e normas aplicáveis aos itens constantes. O parecer jurídico deve solicitar a inclusão ou retirada de qualquer item que não esteja em conformidade com a legislação vigente. Além disso, questões financeiras, dotações e adequações financeiras e orçamentárias devem ser verificadas pela Diretoria de Compras e Licitações, garantindo o cumprimento das obrigações conforme determina a legislação em vigor. Após a análise jurídica e financeira e as devidas adequações, os documentos estarão aptos para prosseguimento no processo de contratação conforme legislação vigente. A Comissão de Licitações e a Diretoria de Compras e Licitações também podem alterar qualquer item a seu critério para cumprir a legislação legal, e devem revisar os documentos também.

São José do Cerrito, 20 de junho de 2024.

Alcione Donisete Mota
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.777.327/0001-39, com sede a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, em São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nesse ato **representado por seu Prefeito JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística da banda Corpo e Alma para a realização de um show musical na Festa de São Pedro, a ser realizada no município de São José do Cerrito.

1.2. O show musical deverá ocorrer no dia 27 de junho de 2024, com duração mínima de 1 (uma) hora, conforme cronograma estabelecido pela coordenação do evento.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
Apresentação artística (show) a ser realizada no dia 27 de junho de 2024	Prestação de Serviços	1 hora	R\$ 27.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência**
- **Estudo Técnico Preliminar e seus anexos**
- **Documento de Formalização de Demanda**
- **Parecer Jurídico**



1.3. A banda Corpo e Alma se compromete a disponibilizar todos os equipamentos técnicos necessários para a realização do show, incluindo instrumentos musicais.

1.4. A banda deverá assegurar a qualidade e a integridade do show, com a performance das músicas conforme repertório previamente acordado com a coordenação da Festa de São Pedro.

1.5. A execução do objeto deste contrato deverá observar as seguintes especificações e requisitos:

- Apresentação pontual, com início e término conforme horários estipulados.
- Utilização de equipamentos técnicos em perfeito estado de funcionamento.
- Presença de todos os integrantes principais da banda conforme a formação usual.
- Disponibilidade para ajustes e testes de som conforme necessidade técnica do evento.

1.6. A execução do objeto do contrato estará sujeita a fiscalização pela **CONTRATANTE**, que poderá solicitar alterações e ajustes para garantir a conformidade com as especificações acordadas.

1.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente qualquer imprevisto que possa impactar a realização do show, de forma a permitir a adoção de medidas mitigadoras.

1.8. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme cláusula financeira, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do show, observando-se o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato não prevê a possibilidade de prorrogação, devendo ser integralmente cumprido na data estipulada para a realização do show.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do contrato será realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, exceto fornecimento de som, luz, alimentação para 16 pessoas e água no palco que deve ser acordada entre a **CONTRATADA** e a coordenação da festa/Paróquia São Pedro.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1. O valor total da contratação é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Conforme o disposto no art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que não haverá reajuste no valor contratual. O valor acordado para a execução do show pela banda Corpo e Alma é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A comunicação, entretanto, não isentará a contratada da aplicação de sanções, que poderão ser aplicadas conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos, salvo se os motivos forem validados pelo gestor do contrato.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.14 A Prefeitura não se responsabilizará por pagamentos adicionais além do valor acordado no contrato, mesmo que a banda realize mais de uma hora de show. Qualquer apresentação que ultrapasse o tempo estabelecido no contrato será considerada uma liberalidade da banda, não gerando direito a qualquer remuneração extra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Embora não seja exigida uma garantia financeira, a Contratada se compromete a prestar serviços de qualidade, garantindo a execução do show conforme acordado. A qualidade dos serviços prestados será monitorada e avaliada pela Contratante.



10.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, pontualidade, profissionalismo dos músicos, e a correta utilização dos equipamentos de som e iluminação.

10.3. O não cumprimento das obrigações contratuais, bem como a prestação de serviços que não atendam aos padrões de qualidade acordados, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência, podendo incluir multas e outras sanções.

10.4 A Contratada deverá observar todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo que a execução do show ocorra de acordo com as melhores práticas do setor e as exigências legais.

10.5 A Contratada se compromete a cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para a realização do show. Atrasos ou ausência no evento serão passíveis de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada 15 minutos de atraso no início do show injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato se o show tiver uma duração menor que a contratada (1 hora), prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, o contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



d) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria de Educação e Cultura

- Dotação Orçamentária: Dot 72 - 33900000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Conforme estabelecido pelo artigo 132 da Lei 14.133/2021, fica determinado que não haverá alterações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José do Cerrito, ____ de _____ de 2024.



JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1.**
- 2.**